



EDITAL Nº 001/2025 - UNEMAT/PROEG/APE – MONITORIA VOLUNTÁRIA – FLUXO CONTÍNUO SELEÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO PARA ATUAR EM DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEMAT NO ANO LETIVO 2025

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, em consonância com a Resolução n.º 031/2007-CONEP, RESOLVE publicar as normas e os procedimentos a serem adotados para a seleção de monitores voluntários para atuarem nos cursos de graduação da UNEMAT durante a vigência dos Períodos Letivos 2025/1 e 2025/2.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

1.1. Entende-se por Monitoria Voluntária o conjunto de atividades didático-pedagógicas extracurriculares a serem realizadas por um estudante, sob orientação e supervisão docente, com vistas a apoiar outros estudantes em conteúdos constantes nos projetos pedagógicos de cursos vinculados a uma Faculdade, não substituindo, em hipótese alguma, a atuação docente.

1.2. A Monitoria Voluntária pode se configurar como atividade extracurricular que visa a melhoria da qualidade do ensino, podendo ser desenvolvida, acompanhada por um professor, em grupos de estudos.

1.3. Os professores e estudantes, interessados no processo de inscrição da Monitoria Voluntária, deverão acompanhar e cumprir as etapas deste edital, conforme cronograma estipulado no **Item 2**.

2. DO CRONOGRAMA

ORD.	ETAPA	ENDEREÇO/RESPONSÁVEL	DATA
1	Publicação do Edital 001/2025 (PROEG)	https://unemat.br/site/mvo/editais-de-seleção	03/02/25
2	Solicitação de vagas (Professor – Anexo I)	Colegiado de Curso	13 a 14/02/25
3	Divulgação das vagas ofertadas (Anexo II)	Coordenação de Curso	17/02/25
4	Inscrição (Estudante - Anexo III)	Professor/a da Disciplina ou da UC	Fluxo contínuo
5	Seleção dos monitores (Professor)	Professor/a da Disciplina ou da UC	Fluxo contínuo
6	Validação da Seleção dos monitores (Anexo IV)	Colegiado de Curso	Fluxo contínuo
7	Resultado Preliminar da Seleção (Anexo VIII)	Coordenação de Curso	Fluxo contínuo
8	Interposição de Recurso (Estudante - Anexo IX)	Professor/a da Disciplina ou da UC	Fluxo contínuo
9	Resultado da Interposição de Recurso (Professor - Anexo X)	Coordenação de Curso	Fluxo contínuo
10	Encaminhamento dos processos para a PROEG (Colegiado)	APE-PROEG	Fluxo contínuo
11	Resultado Final (PROEG)	https://unemat.br/site/mvo/editais-de-seleção	Fluxo contínuo



12	Entrega do Plano de Atividades (Estudante - Anexo VI)	Professor/a da Disciplina ou da UC	Fluxo contínuo
13	Início de vigência da Monitoria Voluntária	Após o Resultado Final	Fluxo contínuo
14	Renovação e/ou Inscrições para 2025/2	Colegiado de Curso	Fluxo contínuo
15	Fim da vigência da Monitoria Voluntária	Término dos Períodos Letivos 2025/1 e 2025/2 (Calendário Acadêmico 2025)	

3. DOS OBJETIVOS

3.1. A Monitoria Voluntária tem por objetivos:

- I. Intensificar e assegurar a cooperação entre discentes e docentes nas atividades relativas à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e à extensão;
- II. Subsidiar trabalhos discentes orientados por docentes, por meio de ações multiplicadoras;
- III. Motivar discentes que tenham rendimento escolar satisfatório a se iniciarem nas atividades de ensino e/ou didático-pedagógicas;
- IV. Contribuir para a redução do índice de reprovação e no combate à retenção e evasão nos cursos de graduação da UNEMAT;
- V. Auxiliar os estudantes no processo de ensino-aprendizagem por meio do contato mais estreito entre discentes, monitores e docentes, e de maior interação com o conteúdo dos componentes curriculares;
- VI. Promover o desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino;
- VII. Proporcionar a integração dos discentes no ambiente acadêmico e estimular o sentido de pertencimento à UNEMAT.

4. DOS CRITÉRIOS E ATRIBUIÇÕES:

4.1. Dos Estudantes Candidatos à vaga de Monitor Voluntário:

- I. Ser estudante da UNEMAT regularmente matriculado durante o período deste edital (Cronograma, **item 2**);
- II. Ter sido aprovado no componente curricular ou no conjunto de componentes curriculares afins, objeto da monitoria;
- III. Ter disponibilidade de tempo para atuar como monitor voluntário conforme a carga horária da monitoria pleiteada;
- IV. Manter contato com o professor responsável pelo componente curricular;
- V. Entregar todos os documentos requisitados no edital, conforme as orientações do item **6.2**;
- VI. Elaborar, junto com o Professor Orientador, **Plano de Atividades** da monitoria voluntária (**Anexo VI**), após o Resultado Final e Convocação para a Monitoria Voluntária;



- VII. Cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades, cujas atividades podem incluir atendimento em sala de aula, atividades extraclasse, presenciais ou remotas, conforme Plano de Atividades;
- VIII. Elaborar **Relatório de Atividades (ANEXO XI)** ao final da vigência do período de Monitoria Voluntária;
- IX. Fica proibido o monitor voluntário cumprir carga horária superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais nas atividades de monitoria voluntária.

4.2. Dos professores responsáveis pela oferta de Monitoria Voluntária em sua disciplina:

- I. Definir e solicitar ao Colegiado de Curso os componentes curriculares que serão objeto da Monitoria Voluntária.
- II. Divulgar entre os estudantes a política de Monitoria Voluntária e o presente edital.
- III. Selecionar os monitores voluntários, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.
- IV. Elaborar junto ao estudante Monitor Voluntário o Plano de Atividades da Monitoria Voluntária e proceder aos ajustes do plano de atividades, se houver necessidade;
- V. Cumprir todas as orientações deste edital quanto ao processo de inscrição (item 6) e seleção dos estudantes inscritos para Monitoria Voluntária (Item 8).
- VI. Encaminhar ao Colegiado de Curso o processo de seleção dos Monitores Voluntários aprovados e classificados para validação.
- VII. Orientar e supervisionar as atividades dos Monitores Voluntários durante a vigência da monitoria.
- VIII. Comunicar formalmente, à Coordenação de Curso e à PROEG, qualquer alteração na vigência da Monitoria Voluntária do estudante.
- IX. Ao final da vigência da Monitoria Voluntária, solicitar o certificado de Monitoria Voluntária dos estudantes, anexando o Relatório de Atividades (**Anexo XI**).

4.3. Caberá ao Coordenador de Curso e ao Colegiado de Curso, relativamente ao processo seletivo:

- I. Divulgar a relação dos componentes curriculares, os professores e o quantitativo de vagas para a Monitoria Voluntária, conforme **Anexo II**.
- II. Divulgar a relação dos estudantes inscritos para componentes curriculares, conforme **Anexo IV**.
- II. Receber o processo seletivo dos Monitores Voluntários realizado pelos professores;
- III. O Colegiado de Curso, deverá, entre outros aspectos, verificar:
 - a. se a carga horária não excede a 24 horas semanais;



b. se o Professor Orientador não excedeu ao número de três (3) monitores voluntários por componente; nos cursos modulares (UC Medicina), o professor pode ter este número por UC.

c. Emitir Parecer relativamente aos processos seletivos dos alunos, por professor solicitante (**Anexo VII**).

VI. Encaminhar à APE/PROEG os processos dos estudantes selecionados com parecer;

4.3. Caberá à PROEG, durante a vigência do Calendário Acadêmico:

I. Juntamente com as faculdades e coordenadores de cursos de graduação, divulgar aos professores e estudantes a publicação deste edital, bem como prestar esclarecimentos sobre este, quando necessário;

II. Receber dos Colegiados de Cursos os processos dos discentes selecionados para a Monitoria Voluntária;

III. Divulgar o Resultado Final do processo seletivo na página dos editais PROEG/Monitoria;

IV. Receber os Relatórios Finais de Atividades e emitir certificação ao final da vigência da Monitoria Voluntária, conforme orientação constante na página da PROEG e **item 12** deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para Monitoria Voluntária originam-se das solicitações dos professores para abertura de vagas nas disciplinas dos cursos de graduação, segundo a oferta dos componentes curriculares para os **Períodos Letivos 2025/1 e 2025/2, conforme solicitação do professor responsável pela disciplina.**

5.2. Serão aceitas as ofertas de vagas de monitoria voluntária e inscrições de monitores voluntários para as disciplinas ofertadas nos Períodos Letivos 2025/1 e 2025/2.

5.3. O número de vagas será definido pelo Professor Orientador, respeitando o máximo de 3 (três) vagas por componente curricular.

5.4. Devido à estrutura curricular do curso de Medicina do Campus Jane Vanini, em Cáceres, as vagas de Monitoria Voluntária são oferecidas da seguinte forma:

I. **Unidades Curriculares Transversais** (UC Transversal) – cada monitoria terá período de duração prevista no calendário do curso referente à UC, não abrangendo todo o período letivo 2025/1, em três módulos, conforme as datas cadastradas no SigaA). A certificação será realizada por UC Transversal.

II. **Unidades Curriculares Longitudinais** (UC Longitudinal) – cada monitoria terá período de duração compatível com a duração dos períodos letivos vigentes.

5.5. Devido à organização curricular das Turmas Diferenciadas (Educação a Distância, Educação Indígena, Fora da Sede, Seleção Especial), as atividades de monitoria voluntária podem acontecer da seguinte forma:

I. Com atividades presenciais ou remotas, supervisionadas por um professor.



II. Com a participação de monitores de outro curso.

III. O Plano de Atividades deve contextualizar a forma como a monitoria será realizada.

5.6. A divulgação das disciplinas ofertadas, número de vagas e carga horária semanal da Monitoria Voluntária será divulgada pela Coordenação de Curso aos estudantes, conforme Cronograma (**Item 2**).

5.7. Todos os componentes curriculares deverão ter o nome digitado, conforme a matriz curricular disponível no Projeto Pedagógico do Curso.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

6.1. O estudante interessado em se inscrever para Monitoria voluntária, deverá entrar em contato com o professor da disciplina para receber as informações referente ao processo seletivo e organizar a documentação para efetivar a inscrição junto ao professor.

6.2. Para efetivar a inscrição, o estudante deverá entregar a seguinte documentação:

I. **Histórico Escolar** atualizado obtido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

II. **Termo de Compromisso** assinado (**Anexo V**).

6.3. Cada estudante poderá se candidatar em Disciplina ou UC, não excedente a carga horária de 24 horas semanais de Monitoria Voluntária, conforme as seguintes possibilidades:

I. Em Disciplina ou UC semestral, se escolher 14h, pode se inscrever em dois componentes curriculares.

II. Em Disciplina ou UC semestral, se escolher 24h, em apenas um componente.

III. Em UC modular, se escolher 14h, poder se inscrever em até 2 (dois) componentes por módulo;

IV. Em UC modular, se escolher 24h, pode se inscrever em apenas 1 (um) componente no semestre.

V. Em **Turmas Diferenciadas**, o estudante inscrito terá sua inscrição deferida pelo Colegiado de Curso.

7. DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES PARA MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

7.1. A Coordenação de Curso deverá divulgar a relação dos estudantes inscritos, com a indicação dos componentes curriculares e dos professores.

7.2. A relação dos inscritos deverá ser divulgada nos espaços de comunicação oficial do Curso com os estudantes, como murais do curso, e-mail, SIGAA, dentre outros.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção do Monitor Voluntário será realizada pelo professor responsável pela vaga de Monitoria Voluntária por meio de duas etapas e dos critérios de seleção abaixo estabelecidos:



I. Primeira etapa: Análise Documental.

II. Segunda etapa: Entrevista.

8.2. As duas etapas serão realizadas concomitantemente e, somente ao final da segunda etapa, será divulgado o Resultado Preliminar do Processo de Seleção, internamente pela Coordenação do Curso.

8.3. Primeira etapa: Análise Documental

I. O professor responsável pela vaga de Monitoria Voluntária deverá analisar a documentação do candidato, considerando a entrega dos documentos elencados no **item 6.2**, deste Edital.

II. O professor comunicará aos estudantes inscritos nos componentes curriculares sob sua responsabilidade os dias e horários para a entrevista do processo seletivo.

8.4. Segunda etapa: Entrevista e/ou Análise de Histórico Escolar, cuja pontuação será de até 10,00 (dez) pontos:

a) o professor deverá selecionar os candidatos por meio de Entrevista ou da Análise do Histórico Escolar, cujo método de seleção será definido pelo professor responsável.

b) A seleção por **Entrevista** irá avaliar o candidato quanto a seu interesse geral à Monitoria, seu conhecimento sobre a disciplina a ser monitorada, a criatividade para articular os alunos a serem acompanhados e a disponibilidade para o desempenho da Monitoria Voluntária.

c) A seleção por **Histórico Escolar** irá avaliar o candidato quanto à nota final no componente curricular cursado e/ou o conjunto da somatória de componentes curriculares afins, objeto da monitoria, cuja pontuação será correspondente ao Coeficiente de Rendimento (CR).

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1. O Resultado da seleção consistirá na indicação da média aritmética do candidato, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com a Entrevista ou Análise do Histórico Escolar, conforme os critérios definidos no **item 8.4**.

9.2. O professor responsável deverá encaminhar o resultado para validação para o Colegiado de Curso, indicando os candidatos aprovados, classificados e desclassificados.

I. Será **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação, em ordem aritmética, e que preencher o número de vagas disponibilizadas para o componente curricular.

II. Será considerado(a) **classificado(a)** na seleção o(a) candidato(a) que conseguir nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, mas que não se enquadram como aprovados.

III. Será **desclassificado(a)** o candidato(a) que não entregar os documentos solicitados, não atender aos horários estipulados pelo docente para o ato de seleção ou que obtiver pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos.



9.3. Após a validação pelo Colegiado de Curso, a Coordenação do Curso deverá divulgar o Resultado Validado como **Resultado Preliminar** aos estudantes pelos canais oficiais de comunicação.

9.4. Após a Interposição de Recursos, se houver, a Coordenação de Curso deverá encaminhar à PROEG o processo seletivo para publicação do **Resultado Final**, conforme no Cronograma deste edital, pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac).

10. DOS RECURSOS

10.1. Após análise e avaliação do candidato, será divulgado o Resultado Preliminar pelo Colegiado de Curso, o qual caberá recurso, conforme prazo estipulado no Cronograma deste edital.

10.2. Para a Interposição de Recurso, o candidato deverá encaminhá-lo diretamente para professor responsável (**Anexo IX**), informando sobre qual item da avaliação está recorrendo e expondo a fundamentação de seu recurso no prazo estipulado.

10.3. Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. A PROEG não aceitará recurso encaminhado diretamente a ela.

10.4. A análise dos recursos será realizada e deferida pelo professor responsável pelo componente curricular.

10.5. A publicação do Resultado da Interposição de Recursos será feita pela Coordenação de Curso.

10.6. Após o prazo e análise dos recursos, será publicado o Resultado Final do seletivo pela PROEG, contra o qual não caberá recurso.

11. A CONVOCAÇÃO PARA A MONITORIA VOLUNTÁRIA

11.1. A Coordenação de Curso fará a convocação dos discentes para a monitoria voluntária dos componentes curriculares vinculados diretamente ao PPC do curso, acompanhando o Resultado Final.

11.2. O estudante aprovado para Monitoria Voluntária deverá acompanhar a convocação publicada pela coordenação do curso. A divulgação pode ocorrer de forma online e nos grupos da coordenação e SIGAA.

11.3. Ao ser convocado, o estudante aprovado deverá apresentar-se ao professor responsável pelo componente curricular para juntos elaborarem o Plano de Atividades - Monitoria Voluntária (**Anexo VI**).

11.4. O professor responsável pelos monitores voluntários deverá encaminhar à coordenação do curso o Plano de Atividades, devidamente assinado pelo discente Monitor e pelo professor.

11.5. Caso haja desistência ou substituição de Monitor, o Professor Orientador deve solicitar à Coordenação de Curso convocação dos classificados e comunicar à PROEG.



12. DA CERTIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

12.1. Após o término das atividades da disciplina, o monitor voluntário terá direito à certificação referente à carga horária cumprida.

12.2. A carga horária do monitor poderá ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme Plano de Atividades.

12.3. Fará jus à certificação com **carga horária integral** o monitor voluntário que cumprir as atividades previstas no plano de atividade dentro dos Períodos Letivos 2025/1 e 2025/2, conforme duração do componente curricular.

12.4. Fará jus à certificação com **carga horária parcial** o monitor voluntário que for desligado das atividades de monitoria voluntária pelos seguintes motivos:

- I. assumir qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica, interna ou externa que o impossibilite de cumprir a carga horária da monitoria voluntária;
- II. assumir vínculo empregatício que o impossibilite de cumprir a carga horária da monitoria voluntária;
- III. por qualquer incapacidade física ou mental, devidamente comprovada, que o impossibilite de cumpri-las.

12.5. Não fará jus a qualquer certificação com carga horária integral ou parcial o monitor voluntário que tiver cancelamento das atividades de monitoria voluntária por motivos diversos do previsto no **item 12.5** deste edital.

12.6. O certificado será expedido pela PROEG, mediante envio do Relatório de Atividades pelo Professor Orientador do componente curricular, conforme orientações na página da Monitoria Voluntária.

12.7. O Relatório de Atividades (**Anexo XI**) desenvolvido pelo monitor voluntário, deverá ser enviado em arquivo único, em formato PDF, e encaminhado pelo Professor Orientador à PROEG e à Coordenação de Curso.

13. DO CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

13.1. Será desligado das atividades de Monitoria Voluntária o estudante que, a qualquer época:

- I. Ausentar-se, por três vezes consecutivas, em reuniões com o docente responsável pela disciplina.
- II. Afastar-se das atividades de monitoria por período superior a 15 (quinze) dias.
- III. Trancar ou cancelar a matrícula.
- IV. Colar grau.
- V. Solicitar a saída das atividades de monitoria.
- VI. Praticar atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme normativas da UNEMAT.

13.2. O desligamento do monitor voluntário se dará com o encaminhamento pelo Professor Orientador (**Anexo XII**), formalizando o ato e acompanhada de toda documentação pertinente (**Relatório de Atividades – Anexo XI**) quando for o caso de certificação (**Item 12**).



13.3. A solicitação de substituição de monitor voluntário deverá ser encaminhada pelo Professor Orientador à Coordenação de Curso e à PROEG-APE.

13.4. A convocação dos candidatos classificados obedecerá a ordem de classificação do resultado final, da maior nota final para a menor.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A função de monitor voluntário será exercida de modo voluntário, sem bolsa ou outra espécie de contrapartida e retribuição financeira.

14.2. As atividades exercidas pelos monitores voluntários não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza.

14.3. Os candidatos que participarem de todo o processo seletivo e que não forem selecionados como monitor voluntário, constituirão o cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra a liberação de vagas e estes estejam classificados.

14.4. As publicações relativas a este edital serão disponibilizadas no site da PROEG na página da Monitoria Voluntária conforme link no Cronograma deste edital.

14.5. A vigência das atividades de monitoria voluntária corresponde ao calendário acadêmico, conforme:

I. Conforme solicitação de vagas pelo professor responsável para os períodos letivos 2025/1 e 2025/2.

II. Os professores que fizeram a solicitação apenas para o período letivo 2025/1, podem solicitar ao Colegiado a prorrogação para o período letivo 2025/2 ao final do período anterior.

14.6. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

14.7. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados na Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais via e-mail: ape@unemat.br.

Cáceres – MT, 03 de fevereiro de 2025.

PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 002/2023